



Espelho de Emenda de Objetivo

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	Emenda de Objetivo/Meta/Regionalização	-----
EMENTA		
Ampliação da oferta e do consumo de produtos orgânicos		
PROGRAMA		
1144 - Agropecuária Sustentável		
OBJETIVO ESPECÍFICO DO PROGRAMA		
0525 - Ampliar a oferta e o consumo de produtos orgânicos controlados e suas práticas leais de produção e comércio.		
OBJETIVO ESPECÍFICO PROPOSTO		
ÓRGÃO RESPONSÁVEL (PL)		
22000 - Ministério da Agricultura e Pecuária		
ÓRGÃO PROPOSTO		
22000 - Ministério da Agricultura e Pecuária		
AGENDAS		
- Agenda Ambiental		
PRIORIDADES		
- Combate ao Desmatamento e Enfrentamento da Emergência Climática - Combate à Fome e Redução das Desigualdades - Neoliberalização, Trabalho, Emprego e Renda		

Meta

Informações da Linha de Base:

Unidade de medida:	percentual
Indicador do Objetivo Específico:	Percentual de crescimento anual da área de produção orgânica
Linha de Base:	9.31
Meta Cumulativa?	Não

Meta	2024 (PL)	2025	2026	2027
Valores PPA do PL	5,75	5,28	4,82	4,35
Valores PPA Propostos	5,75	5,75	5,75	5,75

Regionalização	Valores PL		Valores propostos	
	2024	2025	2026	2027
No Distrito Federal	5,75	5,75	5,75	5,75
No Estado da Bahia	5,75	5,75	5,75	5,75
No Estado da Paraíba	5,75	5,75	5,75	5,75
No Estado de Alagoas	5,75	5,75	5,75	5,75
No Estado de Goiás	5,75	5,75	5,75	5,75
No Estado de Mato Grosso	5,75	5,75	5,75	5,75
No Estado de Mato Grosso do Sul	5,75	5,75	5,75	5,75
No Estado de Minas Gerais	5,75	5,75	5,75	5,75
No Estado de Pernambuco	5,75	5,75	5,75	5,75
No Estado de Rondônia	5,75	5,75	5,75	5,75
No Estado de Roraima	5,75	5,75	5,75	5,75
No Estado de Santa Catarina	5,75	5,75	5,75	5,75



Espelho de Emenda de Objetivo

Meta

Regionalização	Valores PL	Valores propostos		
	2024	2025	2026	2027
No Estado de São Paulo	5,75	5,75	5,75	5,75
No Estado de Sergipe	5,75	5,75	5,75	5,75
No Estado do Acre	5,75	5,75	5,75	5,75
No Estado do Amapá	5,75	5,75	5,75	5,75
No Estado do Amazonas	5,75	5,75	5,75	5,75
No Estado do Ceará	5,75	5,75	5,75	5,75
No Estado do Espírito Santo	5,75	5,75	5,75	5,75
No Estado do Maranhão	5,75	5,75	5,75	5,75
No Estado do Pará	5,75	5,75	5,75	5,75
No Estado do Paraná	5,75	5,75	5,75	5,75
No Estado do Piauí	5,75	5,75	5,75	5,75
No Estado do Rio de Janeiro	5,75	5,75	5,75	5,75
No Estado do Rio Grande do Norte	5,75	5,75	5,75	5,75
No Estado do Rio Grande do Sul	5,75	5,75	5,75	5,75
No Estado do Tocantins	5,75	5,75	5,75	5,75

JUSTIFICATIVA

Conforme publicação da Embrapa (<https://ainfo.cnptia.embrapa.br/digital/bitstream/item/197399/1/5058.pdf>), a taxa de crescimento anual das unidades de produção orgânica no Brasil, entre 2014 e 2017, foi de 14,5%. Por sua vez, o IPEA identificou, em estudo de 2020, “um crescimento médio anual de 19% de unidades de produção orgânica, entre 2010 e 2018, e um aumento médio anual de quase 17% do número de produtores orgânicos registrados no Mapa nos últimos sete anos no país” (https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/9678/1/TD_2538.pdf). Dessa forma, constata-se que o ritmo de aumento da área destinada à produção orgânica de alimentos encontra-se mais acentuado do que o registro trazido no PPA, razão pela qual apresentamos